

PCERT
27/11



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

PCERTS Xenden ca. 0018/2019
2019.1.1.01593-35.

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Incl. Jm Marques.

DISTRIBUIÇÃO

DTC. 2121
de 18-3-42
JG. 2336
de 15-6-42

3

(Decreto-Lei 893)

Of. 2121 18 de Março de 1942.

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT nº 2.714, referente a terras situadas em Mendes, 4º Distrito do Município de Barra do Pirai e em que é interessado o Sr. MANOEL JOAQUIM MARQUES, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Divisão as necessárias providências no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, dessa Divisão.

Atenciosas saudações

DC. de 23. 3. 42 A Comissão fls. 632
G. B. Ath.

*Opus. em sessão de R. P. S.
Rio, M-6-942
a) R. P. S.
H. D.
P. S. T.*

R E L A T Ó R I O

MANOEL JOAQUIM MARQUES, satisfazendo o disposto no Decreto-Lei n° 893, de 26/11/938, apresentou a esta Comissão, os seguintes documentos, relativos ao imóvel sito à rua Capitão Mexias, n° 16, em Mendes, 4° Distrito do Município de Barra do Piraí, do Estado do Rio de Janeiro:

- a) - O primeiro traslado da escritura pública lavrada a fls. 47v, do Livro n° 683, do Tabelião do 2° Ofício desta Capital, em DEZESSEIS DE JANEIRO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E QUATRO, pela qual o requerente comprou o prédio n° 16, da rua Capitão Mexias, em Mendes e o respectivo terreno, com 27 metros de frente, ao Comendador EMÍLIO NIELSEN e sua mulher - dona SOFIA NIELSEN, tendo sido a escritura transcrita sob o n° 2.858, à página 135, do Livro n° 3-E, em DOIS DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E QUATRO, do Registro de Imóveis de Barra do Piraí;
- b) - o primeiro traslado da escritura pública lavrada a fls. 14, do Livro n° 698, do Tabelião acima referido, em QUINZE DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E QUATRO, de retificação e ratificação da indicada no item a, supra, para o fim de ficar esclarecido que o terreno vendido, na parte que forma uma nesga na Avenida Júlio Braga tem oito metros e não quatro, como consta da escritura anterior, tendo sido essa escritura averbada no Livro 3, página 135, n° 2.858, do Registro de Imóveis supra referido;
- c) - o primeiro traslado da escritura pública lavrada a fls. 103/106, do Livro n° 35, do Cartório do Tabelião de Paz, de Mendes, em DOZE

- 2 -

DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E OITO, transcrita sob o n° 3.485, à página 27, do Livro 3-G, em VINTE E SEIS DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E OITO, pela qual o requerente e sua mulher - dona ANA DE LIMA E SILVA MARQUES, permutaram com a firma Brasil & Companhia terrenos de igual valor, ficando esta com parte do terreno comprado pelos primeiros ao Comendador Emílio Nielsen, com 7 metros de frente pela rua Capitão Mexias, e aqueles com 4 metros de terreno pela Avenida Júlio Braga, desmembrado de maior porção comprada por Brasil & Companhia a José Teixeira Pinto e sua mulher;

- d) - o primeiro traslado da escritura pública lavradaa fls. 157v a 159v, do Livro n° 35, do Tabelião de Paz, de Mendes, em VINTE E OITO DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA, pela qual o requerente comprou a Brasil & Companhia um terreno à rua Capitão Mexias, em Mendes, com 5 metros de frente e 18.75 m de frente a fundos, desmembrado do lote n° 15, da Quadra C, tendo sido a escritura transcrita sob o n° 195, à página 168, do Livro 3°-G, do Registo de Imóveis de Barra do Pirai, em CINCO DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E TRINTA.

Solicitada a audiência da D.T.C., no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, daquela Divisão, foi informado estarem as mesmas situadas dentro da sesmaria concedida a Manoel de Sá Barbosa, já apreciada por esta Comissão no processo n° 345.

Estão, portanto, as terras em que o requerente é interessado, legalmente desmembradas do patrimônio nacional e não sujeitas às disposições do Decreto-Lei n° 893, de 26/11/938, devendo este processo ser remetido à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 10 de Junho de 1942.

Plínio de Freitas Travassos
- Relator -

R E L A T Ó R I O

MANOEL JOAQUIM MARQUES, satisfazendo o disposto no Decreto-Lei n° 893, de 26/11/938, apresentou a esta Comissão, os seguintes documentos, relativos ao imóvel sito à rua Capitão Mexias, n° 16, em Mendes, 4° Distrito do Município de Barra do Piraí, do Estado do Rio de Janeiro:

- a) - O primeiro traslado da escritura pública lavrada a fls. 47v, do Livro n° 683, do Tabelião do 2° Ofício desta Capital, em DEZESSEIS DE JANEIRO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E QUATRO, pela qual o requerente comprou o prédio n° 16, da rua Capitão Mexias, em Mendes e o respectivo terreno, com 27 metros de frente, ao Comendador EMÍLIO NIELSEN e sua mulher - dona SOFIA NIELSEN, tendo sido a escritura transcrita sob o n° 2.858, à página 135, do Livro n° 3-B, em DOIS DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E QUATRO, do Registo de Imóveis de Barra do Piraí;
- b) - o primeiro traslado da escritura pública lavrada a fls. 14, do Livro n° 698, do Tabelião acima referido, em QUINZE DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E QUATRO, de retificação e ratificação da indicada no item a, supra, para o fim de ficar esclarecido que o terreno vendido, na parte que forma uma nesga na Avenida Júlio Braga tem oito metros e não quatro, como consta da escritura anterior, tendo sido essa escritura averbada no Livro 3, página 135, n° 2.858, do Registo de Imóveis supra referido;
- c) - o primeiro traslado da escritura pública lavrada a fls. 103/106, do Livro n° 35, do Cartório do Tabelião de Paz, de Mendes, em DOZE

- 2 -

DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E OITO, transcrita sob o n° 3.485, à página 27, do Livro 3-0, em VINTE E SEIS DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E OITO, pela qual o requerente e sua mulher - dona ANA DE LIMA E SILVA MARQUES, permutaram com a firma Brasil & Companhia terrenos de igual valor, ficando esta com parte do terreno comprado pelos primeiros ao Comendador Emílio Nielsen, com 7 metros de frente pela rua Capitão Mexias, e aqueles com 4 metros de terreno pela Avenida Júlio Braga, desmembrado de maior porção comprada por Brasil & Companhia a José Teixeira Pinto e sua mulher;

- d) - o primeiro traslado da escritura pública lavrada nas fls. 157v a 159v, do Livro n° 35, do Tabelião de Paz, de Mendes, em VINTE E OITO DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA, pela qual o requerente comprou a Brasil & Companhia um terreno à rua Capitão Mexias, em Mendes, com 5 metros de frente e 18.75 m de frente a fundos, desmembrado do lote n° 15, da Quadra C, tendo sido a escritura transcrita sob o n° 195, à página 168, do Livro 3°-0, do Registro de Imóveis de Barra do Pirai, em CINCO DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E TRINTA.

Solicitada a audiência da D.T.C., no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, daquela Divisão, foi informado estarem as mesmas situadas dentro da sesmaria concedida a Manoel de Sá Barbosa, já apreciada por esta Comissão no processo n° 345.

Estão, portanto, as terras em que o requerente é interessado, legalmente desmembradas do patrimônio nacional e não sujeitas às disposições do Decreto-Lei n° 893, de 26/11/938, devendo este processo ser remetido à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 10 de Junho de 1942.

Plínio de Freitas Travassos
- Relator -

21 2/57

S

(Decreto-Lei 893)

Q. 2338

15 de Junho de 1942.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT nº 2.714, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras situadas em o Município de Barra do Pirai, em que é interessado o Sr. MANOEL JOAQUIM MARQUES.

Atenciosas saudações

A Comissão,

JO. de 9-4-42; fls. 10847
E. B. Zith.

PCERTT - 2.714 - Requerente: MANOEL JOAQUIM MARQUES, terras em Mendos.

"A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitas as disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/1938, nos termos da conclusão do relatório hoje aprovado, as terras que constituem o imóvel de propriedade do requerente, sito à rua Capitão Mexias, nº 16, em Mendos, 4º Distrito do Município de Barra do Pirai. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins."